



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

EDITAL Nº 05 DE 11 DE ABRIL DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitora de Ensino e Graduação da Universidade Federal do Amapá, no uso das suas atribuições, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de **41 vagas** para o cargo de Professor de Magistério Superior, para as Classes Adjunto A, Assistente A e Auxiliar, nível I, conforme disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos, em conjunto com a Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos (COPS), conforme estabelece o art. 23 da Resolução nº 09/2002 – CONSU/UNIFAP.

1.2. São ofertadas 41 vagas para provimento dos cargos de Professor Adjunto I, Assistente I e Auxiliar, para os cursos, área de conhecimento, regime de trabalho, perfil e Campus informados no Anexo I deste edital.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este edital, ficará a cargo das Bancas Examinadoras indicadas pelos cursos ofertantes das vagas, com competências para conduzir todos os atos necessários à avaliação e seleção de candidatos durante a aplicação das provas, considerando as disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.4. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996, e na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p. 49-50.

1.5. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996; art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

1.6. O candidato classificado no concurso para docente na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) deverá atender às áreas de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação e pós-graduação conforme as incumbências previstas na Lei nº 12.772/2012, Portaria MEC n. 475/87 e nas demais normas e legislação em vigor, a exemplo as Resoluções do Conselho Universitário da UNIFAP que tratam do assunto.

1.7. Os candidatos classificados e/ou aprovados no presente Edital, que venham a tomar posse e entrar em efetivo exercício, só estarão sujeitos a ter seus pedidos de redistribuição ou remoção providos após o cumprimento de regular período de Estágio Probatório, considerando sua aprovação mediante validação de seu Plano de Trabalho do Estágio Probatório (Conforme Resolução nº 17/2015 do CONSU/UNIFAP), e respeitando o interesse da Administração Pública, nos termos da Lei.

1.8. Os candidatos classificados no presente concurso, que venham a tomar posse e entrar em exercício, só estarão sujeitos a ter seus pedidos de mudança de regime de trabalho providos após o cumprimento de regular período de Estágio Probatório, respeitando as regras constantes em resolução interna que trate da matéria.

1.9. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações).

1.10. Os atos relativos ao presente concurso serão realizados no Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC, localizado na Universidade Federal do Amapá, Campus Marco Zero, na cidade de Macapá – AP, no Bairro Universidade, Rodovia JK, s/n, Km 02, CEP 68.903-419.

1.11. Integram o presente Edital, os Anexos: Quadro de Vagas por áreas de conhecimento (**Anexo I**), Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Escrita (**Anexo II**), Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Didática (**Anexo III**), Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos (**Anexo IV**), Formulário de Recurso Administrativo (**Anexo V**), Temas das Provas e Bibliografias sugeridas, por área de conhecimento (**Anexo VI**) e Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial (**Anexo VII**).

1.12. Em razão do quantitativo de vagas ofertadas por área de conhecimento e respectivo campus de lotação, não terá reservas de vagas de que trata o §2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, Decreto 3.298/1999, e art. 1º da Lei 12.990/2014.

2. DO REGIME DE TRABALHO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O cargo a ser provido será exercido no regime de trabalho de 20 horas, 40 horas ou Dedicção Exclusiva (DE).

2.2. Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor de Magistério Superior:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades de ensino, em observação aos objetivos de ensino da UNIFAP.
- Utilizar metodologias de ensino condizentes com as disciplinas sob sua responsabilidade e os objetivos do projeto pedagógico de curso;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à Comunidade;
- Participar de Comissões e atividades administrativas para as quais for convocado, indicado ou eleito;
- Atualizar-se constantemente, por meio da participação em capacitações pedagógicas, congressos, palestras, visitas técnicas, estudos, entre outros.
- Participar da elaboração e execução de núcleos temáticos multidisciplinares, colaborando com a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da UNIFAP;
- Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento da UNIFAP, assim como na legislação pertinente à Carreira do Magistério Superior.
- Após investidura no cargo, o candidato poderá atuar, conforme designação do colegiado acadêmico ou Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, em outras disciplinas correlatas oferecidas e não somente naquelas que são objeto deste concurso.

3. DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

3.1. A remuneração bruta para o cargo de professor efetivo será de acordo com o Regime de Trabalho (R.T), e será composta do Vencimento Básico (V.B), acrescido da Retribuição por Titulação (R.T), conforme Tabela a seguir:

Cargo	Denominação	Titulação	Regime de Trabalho	VB	RT	VB + RT Remuneração
Professor Classe A	Auxiliar	Especialista	20 h	2.236,30	189,07	2.425,37
			40 h	3.121,76	540,85	3.662,61
			DE	4.455,22	1.141,15	5.596,37



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

Assistente	Mestre	20 h	2.236,30	430,32	2.666,62
		40 h	3.121,76	540,85	3.662,61
		DE	4.455,22	2.620,38	7.075,6
Adjunto	Doutor	20 h	2.236,30	753,71	2.990,01
		40 h	3.121,76	540,85	3.662,61
		DE	4.455,22	5.130,45	9.585,67

3.2. Além dos valores especificados acima, no exercício dos cargos estabelecidos neste edital, o candidato receberá R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) de Auxílio Alimentação.

3.3. O cargo de Professor de Magistério Superior é regido pela Lei nº. 12.772, e 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

3.4. As atividades referentes ao cargo docente envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa em plano de trabalho a ser deliberado pelo colegiado de lotação do servidor.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ser aprovado no concurso público.

4.2. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

4.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

4.6. Possuir o perfil exigido para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste edital.

4.7. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.9. Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo, mediante avaliação médica realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

4.10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90.

4.11. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº. 8.112/90.

4.12. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

4.13. Cumprir as determinações deste edital e seus anexos.

4.14. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse, assim como cumprir as demais exigências do setor de pessoal da UNIFAP para fins de provimento no cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O valor da Taxa de inscrição para este concurso é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC

Endereço: Rodovia JK KM 2, Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP 68.903-419

E-mail: depsec@unifap.br

Telefone: 3312-1766



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

5.2. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, solicitada no período entre 09 horas do dia 30 de abril de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 17 de maio de 2018 (horário oficial de Macapá/AP).

5.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.4. A UNIFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.6. A GRU cobrança estará disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec e deverá ser, imediatamente, impressa, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *online*.

5.7. O candidato poderá reimprimir a GRU cobrança pela página de acompanhamento do concurso.

5.8. A GRU cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 18 de maio de 2018.

5.10. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.11. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/área de conhecimento/campus de lotação a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2. Na hipótese de o candidato desejar alterar os dados da inscrição, este deverá cancelar a inscrição e realizar uma nova inscrição. Devendo, para tanto, realizar o pagamento da última inscrição válida, pois, o sistema não considerará pagamento de inscrição já cancelada, tampouco, aproveitar pagamento referente à outra inscrição.

6.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos/seleções ou para outro cargo.

6.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato.

6.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, verdadeira e correta.

6.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame pela UNIFAP.

6.8. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la entre as 09 horas do dia 30 de abril até as 23h59min do dia 04 de maio de 2018, durante o preenchimento do formulário de inscrição, no endereço www.unifap.br/depsec.

7.2. A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

7.3. A UNIFAP, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o art. 2ª do Decreto nº 6.593/2008.

7.4. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário, ocorrerá inconsistência e, conseqüentemente, o indeferimento da solicitação.

7.5. Os dados informados deverão ser do próprio requerente e deverão estar com cadastro atualizados, sob pena de indeferimento.

7.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. A listagem dos candidatos cujo pedido de isenção da taxa foi deferido será publicada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia 07 de maio de 2018.

7.8. Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão validar sua inscrição com a geração da GRU cobrança e realizar seu pagamento, desde que no prazo estabelecido no subitem 5.9 do edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. Os candidatos portadores de restrições físicas e/ou que necessitarem de atendimentos ou condições especiais para realizar a prova deverão solicitá-los no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita e, posteriormente, formalizar o pedido de atendimento especial junto ao Departamento de Processos Seletivos e Concursos, conforme endereço constante no subitem 1.10 deste edital, no período de 21 a 25 de maio de 2018.

8.2. Caso o candidato resida em outra localidade, os documentos de que trata o subitem 8.3 deste edital, deverão ser remetidos via carta registrada ou SEDEX para o endereço mencionado no subitem 1.10 deste edital, e postados até o dia 23 de maio de 2018.

8.3. O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial contido no anexo VII deste edital deverá ser entregue em duas vias acompanhado, obrigatoriamente, de: a) cópia do comprovante de inscrição; e b) original ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como sua provável causa.

8.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá requerer atendimento especial no ato de inscrição e entregar ou encaminhar à UNIFAP, cópias da certidão de nascimento da criança e do Documento de identificação do acompanhante, no período disposto no subitem 8.1 e, se postados, até o dia 23 de maio de 2018, sob pena de indeferimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

8.5. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

8.6. A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

8.7. A UNIFAP não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

8.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

8.9. As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.

8.10. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia 28 de maio de 2018.

9. DAS PROVAS

9.1. O presente Concurso Público constará das seguintes provas;

9.1.1. Prova Escrita (eliminatória e classificatória);

9.1.2. Prova Didática (eliminatória e classificatória);

9.1.3. Prova de Títulos (classificatória);

9.2. A lista de temas, acompanhada de sugestão bibliográfica, para a realização das provas constam no Anexo VI deste Edital.

9.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.

9.4. De todas as provas será lavrada ata pela banca examinadora, subscrita por todos os três membros, que deverá mencionar as ocorrências relevantes durante sua realização, para fins de registro e comprovação.

9.5. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem o identifique.

9.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

9.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista que não atendam o artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.8. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de quaisquer tipos de documentos.

9.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

9.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo de 30 (trinta) dias para a realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.11. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

identificação presente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A data provável para a realização da prova escrita será de 10 de junho de 2018, das 8 às 11 horas.

10.2. Para a realização da Prova Escrita, os candidatos deverão comparecer ao local e horário designado no comprovante de inscrição individual disponibilizado no acompanhamento do candidato e constantes em publicações no link www.unifap.br/depsec a partir do dia 30 de maio de 2018.

10.3. No horário estipulado para o início da prova, a Comissão procederá com o sorteio do tema da Prova Escrita na presença de 03 (três) candidatos voluntários, o qual será representado por uma numeração que vai de 1 a 10, conforme listagem constante no Anexo VI deste edital.

10.4. Após o sorteio do tema, este será anunciado nas demais salas de prova, devendo os candidatos aguardarem a ordem dos aplicadores para início da Prova Escrita.

10.5. A prova escrita terá a duração de 3h (três horas) e consistirá na elaboração de um texto escrito de, no mínimo 03 e no máximo 10 páginas, versando o conteúdo do tema sorteado. Caso o candidato não respeite os limites de páginas estipulados neste subitem será eliminado.

10.6. Na elaboração do texto, o candidato deverá atentar para o cumprimento dos critérios avaliativos para esta Prova estabelecidos no Anexo II deste edital.

10.7. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para o sorteio e realização da prova escrita implicará na sua eliminação.

10.8. O candidato não poderá utilizar material de consulta de nenhuma espécie, bem como comparecer aos locais de provas portando aparelhos celulares, relógios digitais, fone de ouvido, ou qualquer outro objeto eletrônico, sob pena de eliminação. Não deverá ainda levar para sala de prova chapéus, óculos escuros, gorros, bolsas de qualquer espécie, inclusive, bolsas porta-cédulas.

10.9. Durante a realização da Prova Escrita é proibida a comunicação entre os candidatos, sob pena de eliminação.

10.10. Na hipótese do candidato comparecer às salas de provas na posse dos objetos mencionados nos subitens 10.8, deverá deixá-los imediatamente em local designado pelos aplicadores, eximindo-se a UNIFAP de qualquer responsabilidade pela perda, furto ou extravio desses objetos.

10.11. Os textos deverão ser escritos exclusivamente com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

10.12. O candidato deverá redigir seu texto em letra legível e sem inserir qualquer marcação nas folhas de provas, sob pena de não ter seu texto avaliado e tirar nota zero.

10.13. Os rascunhos, quando houver, serão retidos pelos fiscais, mas não computados para efeito de análise e atribuição de nota.

10.14. Na avaliação da prova escrita, cada um dos 03 (três) examinadores atribuirá ao candidato uma nota que vai de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média aritmética das 03 (três) notas atribuídas ao candidato. Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos.

10.15. Na correção do texto escrito, será utilizado sistema eletrônico no qual os examinadores não possuirão qualquer informação sobre os candidatos. As provas serão disponibilizadas aleatoriamente através de um código de barra, sendo as notas, referentes a cada critério estabelecido no Anexo II, inseridas em um formulário eletrônico por cada corretor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

11. DA PROVA DIDÁTICA

11.1. A Prova Didática será aplicada no período provável de 16 a 20 de junho de 2018.

11.2. O Cronograma da Prova Didática será publicado em até 48 horas do início da prova.

11.3. A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo referente ao tema sorteado, conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

11.4. A banca examinadora, no dia e horário marcado para a aplicação da Prova Didática, receberá os candidatos na sala de prova para colher assinatura e documento de identificação (conforme subitem 9.6 deste edital), sendo eliminados os candidatos que não apresente documento de identidade, ausentes ou retardatários. Na oportunidade, será feito sorteio da ordem de apresentação dos candidatos, sendo um por vez. Os demais candidatos deverão ficar confinados em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook, ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação.

11.5. Os candidatos confinados poderão fazer uso de banheiro ou bebedouros, devendo solicitar aos fiscais. A candidata lactante, quando em espera, poderá amamentar, na presença de uma fiscal.

11.6. A prova didática consistirá de uma aula proferida para o nível de graduação na presença dos examinadores de no máximo 50 (cinquenta) minutos, versando o conteúdo do tema (conforme Anexo VI deste edital) sorteado com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência de sua realização.

11.7. Na hipótese do candidato ultrapassar o tempo máximo de 50 minutos, perderá 0,5 pontos da nota final da Prova Didática por cada minuto além do máximo permitido.

11.8. O candidato será responsável pela cronometragem de seu tempo de prova, podendo a banca examinadora alertá-lo sobre a ultrapassagem do limite máximo permitido.

11.9. Para fins de cálculos de minutos além do limite máximo, serão considerados os minutos inteiros (60 segundos), dispensando-se qualquer fração em segundos, tanto para mais como para menos.

11.10. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a aula do candidato, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

11.11. O candidato terá até 10 minutos para a instalação dos recursos que serão utilizados. Ao final desse prazo o candidato deverá iniciar imediatamente a sua aula.

11.12. O candidato deverá, obrigatoriamente, antes de iniciar sua aula, entregar o Plano de Aula a cada um dos 3 (três) membros da banca examinadora, sob pena de eliminação. Na hipótese do candidato não entregar o Plano de Aula no início da prova, a banca examinadora deverá, desde logo, comunicar sua eliminação.

11.13. Para o sorteio do tema da prova didática será descartado aquele já sorteado para a Prova Escrita.

11.14. Para cada área/dia/turno da Prova Didática, será sorteado, em sessão pública, um número de 1 a 10, pelo menos 24 horas antes da realização da prova didática. O tema para cada área/dia/turno será o correspondente ao número sorteado, de acordo com a relação de temas da respectiva área, conforme anexo VI deste edital. Após o sorteio, o tema sorteado será publicado no link do concurso.

11.15. Não é obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema. Na hipótese de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

não comparecimento de nenhum candidato presente ao sorteio do tema para a Prova Didática de determinada área de conhecimento, este será realizado na presença de duas testemunhas.

11.16. Nas áreas com mais de 5 (cinco) candidatos aprovados para a prova didática, estes serão divididos em grupos de acordo com a ordem de inscrição. A relação de grupos será publicada no link do concurso.

11.17. A prova didática será realizada em sessão pública, devendo ser gravada em áudio ou áudio e vídeo para fins de registro. No início da aula, o candidato lerá a declaração informando o horário do início da aula e, ao final, o horário do término da mesma.

11.18. Ao público presente durante as provas didáticas, não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desapreço. A recusa em atender o disposto neste subitem será impedimento para a permanência no local da prova.

11.19. É vedado aos demais candidatos de uma mesma área assistirem à prova do candidato concorrente.

11.20. Na avaliação da prova didática, cada membro da banca examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme anexo III deste edital. A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

11.21. Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos.

11.22. Será facultado à banca examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato, após o tempo estabelecido para sua prova didática.

11.23. As provas das áreas de conhecimento de exijam língua estrangeira ou Língua Brasileira de Sinais deverão ser realizadas nas respectivas línguas. Na hipótese de candidato surdo, este terá a assistência de um intérprete.

11.24. O Resultado da prova didática será publicado dentro de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a sua realização. Nas áreas com mais de um grupo, o resultado será divulgado em até 24 horas após a apresentação do último grupo.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará do exame dos títulos apresentados pelos candidatos classificados nas provas escrita e didática e será realizada em sessão não pública.

12.2. Os candidatos aprovados na prova escrita, no dia da realização da prova didática deverão apresentar cópias da documentação prevista para a pontuação na prova de títulos, organizada conforme o Anexo IV deste edital, em três vias, acompanhadas dos originais a fim de certificação pelo servidor responsável pelo recebimento.

12.3. O local de entrega dos títulos constará no link www.unifap.br/depsec antes do início das provas didáticas.

12.4. Caso o candidato não seja aprovado na prova didática, o mesmo poderá recuperar os documentos e currículos relacionados à prova de títulos no prazo de 10 dias após a publicação do resultado final.

12.5. Os documentos apresentados pelos candidatos, em três vias, deverão estar dispostos conforme a ordem descrita no Anexo IV, preenchido e com a respectiva pontuação pelo próprio candidato, bem como do currículo atualizado na plataforma lattes, disponível em www.cnpq.br.

12.6. Todos os documentos devem estar encadernados e paginados pelo próprio candidato na seguinte ordem:

a) Formulário do Anexo IV preenchido pelo candidato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

- b) Cédula de Identidade;
- c) Diploma da Graduação;
- d) Título(s) de Pós-Graduação, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) histórico(s) escolar(es);
- e) Documentos comprobatórios de atividades do candidato;
- f) Currículo Lattes.

12.7. Além das três vias, necessariamente deverão ser apresentados os originais dos documentos. Não serão aceitas cópias autenticadas por nenhum meio, especialmente quanto à identificação pessoal e titulação do candidato.

12.8. Na hipótese de o candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação *stricto sensu*, poderá apresentar cópia da deliberação de homologação/ata de defesa assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu* cursado, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no concurso.

12.9. Na hipótese de o candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação *lato sensu*, poderá apresentar declaração, emitida pela instituição onde cursou a pós-graduação, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no concurso.

12.10. Admitir-se-ão como documentos para prova de títulos, os constantes no anexo IV, referentes à área de conhecimento do Concurso, conforme Anexo I.

12.11. A documentação comprobatória da prova de títulos deverá ser organizada de acordo com a sequência dos itens descritos no Anexo IV, sob pena de não ser aceita pela comissão organizadora do concurso.

12.12. Para atribuir a pontuação referente ao julgamento de títulos e trabalhos, os examinadores deverão utilizar os critérios contidos no Anexo IV deste edital.

12.13. No julgamento de títulos, só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto o concurso e conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

12.14. No que se refere à titulação será computada na pontuação apenas a de maior titulação, uma única vez e desde que atenda ao perfil para vaga presente no Anexo I. Na hipótese do candidato não apresentar titulação exigida para a respectiva área de conhecimento, este não pontuará na prova de títulos, sendo ainda, considerado não apto para fins de provimento no cargo.

12.15. Excetuando-se a titulação de doutorado, mestrado e especialização, só serão considerados para pontuação da prova de títulos àqueles documentos vinculados à área de conhecimento de que é objeto o concurso e dos últimos cinco anos que antecederem a convocação para a prova de títulos.

12.16. NÃO será atribuída nenhuma pontuação ao candidato que:

- a) Não atender o perfil da vaga conforme solicitado no edital (Anexo I deste edital);
- b) Não entregar os títulos no prazo previsto;

12.17. A nota final da prova de títulos consistirá na soma das notas obtidas em cada critério avaliativo constante no Anexo IV, dividido por 20, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

12.18. Concluída a avaliação das provas de títulos, será disponibilizado o resultado obtido por cada candidato no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a sua realização.

12.19. O candidato aprovado que não apresentar a documentação comprobatória da titulação, de acordo com o Anexo I do edital, se nomeado, deverá providenciá-la até a data prevista para a posse sob pena de se tornar sem efeito o seu ato de provimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

13. DA BANCA EXAMINADORA

13.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, todos vinculados à área de conhecimento ou áreas afins de que é objeto o concurso, designados pelos respectivos colegiados de cursos, preferencialmente, entre docentes da UNIFAP, na falta destes, de outras instituições de ensino superior.

13.2. À banca examinadora incumbe avaliar e selecionar os concorrentes em cada uma das provas exigidas neste concurso, e segundo os critérios avaliativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

13.3. Compete à banca examinadora qualquer decisão que tenha como parâmetro o desempenho dos candidatos na realização das provas.

13.4. O membro da banca examinadora com maior titulação presidirá a banca. No caso de igual titulação entre os membros, presidirá aquele com maior tempo de docência na UNIFAP.

13.5. Os membros das bancas examinadoras deverão possuir titulação equivalente ou mais elevada que a exigida para a vaga.

13.6. Fica vedada a indicação de docente para integrar a banca examinadora que, em relação ao candidato:

- a) seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
- e) seja sócio de candidato em atividade profissional;
- f) seja orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador de atividades acadêmicas em curso de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato, nos últimos 05 anos anteriores a publicação deste edital;
- g) participe ou tenha participado de grupo de pesquisa, ainda que sem publicação com os candidatos, nos últimos 05 anos anteriores à publicação deste edital;
- h) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- i) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

13.7. Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 13.6 deste edital, o membro da banca examinadora será substituído por um suplente.

13.8. A omissão do dever de comunicar o impedimento ou conflito de interesses constitui falta grave para efeitos disciplinares, podendo o membro responder por Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

13.9. Cada membro da banca examinadora firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

13.10. A verificação da suspeição ou impedimento dos membros da banca examinadora deverá ser feita com a publicação dos nomes dos candidatos pleiteantes as vagas para a respectiva área de conhecimento.

13.11. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este edital, mediante o preenchimento do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo V) em até 48 horas da publicação dos nomes que comporão as bancas examinadoras, inclusive os membros suplentes, desde que os façam de forma fundamentada e indicando provas. Para tal fim, o candidato deverá encaminhar requerimento à comissão do concurso instalada no endereço constante no subitem 1.10 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

13.12. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

13.13. Os pedidos de impugnação serão julgados pela comissão do concurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão aceitos recursos administrativos (Anexo V), sem efeito suspensivo, de todas as fases deste concurso, sempre no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado da respectiva etapa.

14.2. O recurso será julgado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer.

14.3. O recurso deverá ser protocolado no horário das 08h às 20h, dirigido à presidência da comissão do concurso, no Protocolo Geral da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, localizado no prédio da Reitoria, térreo, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., bairro Universidade, Macapá – AP.

14.4. Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo do julgamento. O candidato poderá retirar a resposta ao seu recurso no DEPSEC.

14.5 Não será aceito recurso enviado por fax ou por e-mail.

14.6 Não será conhecido o recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

14.7 Em hipótese alguma será conhecido recurso de recursos, pedido de revisão de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A classificação final do concurso é resultante da somatória da Prova Escrita e Didática, acrescentada da pontuação obtida na Prova de Títulos.

15.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente, aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 16 deste edital e respeitado o limite de aprovados estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

15.3. Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados os critérios de desempate.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- a) Maior número de pontos na prova escrita;
- b) Maior número de pontos na prova didática;
- c) Maior número de pontos na prova de títulos; e
- d) Maior idade.

16.2. A UNIFAP publicará o resultado parcial da classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

16.3. No resultado final, será homologado, por ordem de classificação, até 5 (cinco) candidatos aprovados para as áreas com previsão de apenas 1 (uma) vaga, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009.

17. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

17.1. Os candidatos aprovados além do número de vagas disponibilizadas no presente edital poderão ser aproveitados pela UNIFAP ou por outra instituição federal de ensino para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi aprovado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional sejam os mesmos, os cargos tenham iguais denominação e descrição, as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que sejam observadas a ordem de classificação, a vigência do concurso e a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

legislação pertinente.

17.2. Os candidatos aprovados neste concurso poderão ser aproveitados em outros campi da UNIFAP, apenas quando não houver candidatos aprovados para o campus que está oferecendo a vaga e desde que atendidos os requisitos fixados no item 4 deste edital.

17.3. Se o candidato aceitar a vaga oferecida em campus diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAP, e o seu nome não mais constará na lista de aprovados para o campus/vaga/curso que havia escolhido inicialmente.

17.4. Na hipótese de o candidato recusar a vaga oferecida para outro campus desta instituição, a desistência deverá ser formalizada perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAP, permanecendo na classificação que se encontra, sem qualquer prejuízo.

17.5. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato da classificação geral.

17.6. Os candidatos aprovados neste concurso poderão ser aproveitados por outra instituição federal de ensino, desde que verificados os requisitos previstos no item 4 deste edital.

17.7. Se o candidato aceitar a vaga oferecida por outra instituição, esta opção deverá ser formalizada perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAP e deixará de compor a relação dos candidatos aprovados neste edital.

17.8. Caso o candidato recuse a vaga oferecida por outra instituição, a desistência deverá ser formalizada perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAP, e o seu nome permanecerá na lista de classificados, sem qualquer prejuízo.

17.9. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato aprovado.

17.10. Não havendo aprovados em número suficiente para suprir as vagas oferecidas neste edital ou as que surgirem durante a validade deste concurso, poderão ser aproveitados candidatos aprovados em outras instituições federais de ensino, com observância dos mesmos critérios indicados neste item.

17.11. Para fins de aproveitamento de candidatos, será feita uma classificação geral dos candidatos aprovados conforme pontuação obtida neste concurso.

18. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

18.1. O candidato classificado no concurso público objeto deste edital será nomeado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

18.2. A entrega da documentação será aceita em sua totalidade e deverá obedecer à convocação e procedimentos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAP.

18.3. A entrega dos exames somente será aceita em sua totalidade e deverá obedecer à convocação e procedimentos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAP.

18.4. Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a Inspeção Médica.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado final do Concurso Público e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

19.2. A homologação do resultado final do concurso público será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste edital e em conformidade com disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e no art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

20.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

20.3. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

20.4. O candidato que desejar relatar a UNIFAP fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto a Ouvidoria da UNIFAP.

20.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

20.6. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

20.7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

20.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

20.9. No dia de realização das provas, a UNIFAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

20.10. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

20.11. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIFAP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

20.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

20.13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

20.14. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

20.15. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

20.16. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a UNIFAP enquanto estiver participando do concurso público, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo COPS e pela UNIFAP.

20.18. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas neste edital.

20.19. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes neste edital.

20.20. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

20.21. O prazo para impugnação deste edital é de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

Macapá-AP, 11 de abril de 2018.

Daize Fernanda Wagner Silva
Pró-Reitora de Ensino e Graduação da UNIFAP